

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ATÉ A.G.E DE 08 DE DEZEMBRO 2021
“VIPETRO – PETRÓLEO S/A”
CNPJ: 08.990.767/0001-17
NIRE:32.300.033.08-3

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º: A “VIPETRO – PETRÓLEO S/A” é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado que se regerá por este estatuto social e disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76 e suas alterações.

ARTIGO 2º: A Companhia tem sede e foro na Avenida Osvaldo Martiniano de Oliveira, S/Nº, Barra Nova, São Mateus/ES, Cep: 29.944-420, (Lugar Denominado Córrego da Ferrugem; Estrada do Nativo de Barra Nova – Ferrugem), inscrita no CNPJ sob o nº 08.990.767/0001-17 e NIRE 32.300.033.08-3, e exerce as seguintes atividades:

52.11-7/99: Depósito de mercadorias para terceiros;

52.50-8/04: Organização logística do transporte de carga;

09.10-6/00: Atividade de apoio à extração de petróleo e gás natural;

33.14-7/14: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração;

33.21-0/00: Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

49.30-2/03: Transporte rodoviário de produtos perigosos;

71.12-0/00: Serviços de engenharia;

49.30-2/01: Transporte rodoviário de carga municipal;

52.12-5/00: Carga e descarga;

52.50-8/05: Operador de transporte multimodal – OTM;

49.30-2/02: Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;

06.00-0/01: Extração de petróleo cru e gás natural;

06.00-0/02: Extração e beneficiamento de xisto;

06.00-0/03: Extração e beneficiamento de areias betuminosas;

08.10-0/06: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;

08.10-0/07: Extração de argila e beneficiamento associado;

08.91-6/00: Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos;

43.99-1/05: Perfuração e construção de poços de petróleo e construção de poços de água;

71.19-7/02: Atividade de estudos geológicos;

52.31-1/02: Operações de terminais;

52.32-0/00: Atividade de agenciamento marítimo.

Paragrafo Primeiro: Por deliberação da Diretoria a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, agências e quaisquer outras dependências e nomear representantes em qualquer parte do território nacional.

Paragrafo Segundo: FILIAL

Filial nº 03: Rua José Luiz Gabeira, nº 110, 2º Pavimento, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-570, com CNPJ sob nº 08.990.767/0004-60 e Nire 32.900.421.467, e com o mesmo capital social da matriz e com a seguinte atividade:

82.19-9/99: Escritório administrativo e preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo.

ARTIGO 3º: CONSTITUEM OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE:

Depósito de mercadorias para terceiros; Organização logística do transporte de carga; Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição, utilização, transformar o petróleo em derivados de petróleo; Manutenção e reparação

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ATÉ A.G.E DE 08 DE DEZEMBRO 2021
“VIPETRO – PETRÓLEO S/A”
CNPJ: 08.990.767/0001-17
NIRE:32.300.033.08-3

de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral; Serviços de engenharia; Transporte rodoviário de carga municipal; Carga e descarga; Operador de transporte multimodal – OTM; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Extração de petróleo cru e gás natural; Extração e beneficiamento de xisto; Extração e beneficiamento de areias betuminosas; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Extração de argila e beneficiamento associado; Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos; Perfuração e construção de poços de petróleo e construção de poços de água; Atividade de estudos geológicos; Operações de terminais; Atividade de agenciamento marítimo; Escritório administrativo e preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural; Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação, conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, comercialização, processamento, transporte de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

52.11-7/99: Depósito de mercadorias para terceiros;

52.50-8/04: Organização logística do transporte de carga;

09.10-6/00: Atividade de apoio à extração de petróleo e gás natural;

33.14-7/14: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração;

33.21-0/00: Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

49.30-2/03: Transporte rodoviário de produtos perigosos;

71.12-0/00: Serviços de engenharia;

49.30-2/01: Transporte rodoviário de carga municipal;

52.12-5/00: Carga e descarga;

52.50-8/05: Operador de transporte multimodal – OTM;

49.30-2/02: Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;

06.00-0/01: Extração de petróleo cru e gás natural;

06.00-0/02: Extração e beneficiamento de xisto;

06.00-0/03: Extração e beneficiamento de areias betuminosas;

08.10-0/06: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;

08.10-0/07: Extração de argila e beneficiamento associado;

08.91-6/00: Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos;

43.99-1/05: Perfuração e construção de poços de petróleo e construção de poços de água;

71.19-7/02: Atividade de estudos geológicos;

52.31-1/02: Operações de terminais;

52.32-0/00: Atividade de agenciamento marítimo;

82.19-9/99: Escritório administrativo e preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo.

ARTIGO 4º: A Assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim poderá, por meio de deliberação da maioria absoluta do capital social, autorizar a transformação do tipo societário desta sociedade de anônima para limitada.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ATÉ A.G.E DE 08 DE DEZEMBRO 2021
“VIPETRO – PETRÓLEO S/A”
CNPJ: 08.990.767/0001-17
NIRE:32.300.033.08-3

Paragrafo Primeiro: É assegurado ao acionista dissidente o direito de retirar-se da sociedade, devendo formular o pedido respectivo em 30 (trinta) dias a contar da publicação da ata que aprovou a transformação.

Paragrafo Segundo: No exercício do direito de retirada do acionista dissidente, o valor a ser pago por ação independente do tipo ou classe a que pertença, será seu valor patrimonial.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º: O Capital Social é de R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (Vinte um milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ARTIGO 6º: As ações são indivisíveis em relação a sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ARTIGO 7º: A companhia, respeitada as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou reservas, exceto legal.

Parágrafo Único. As ações da companhia, em tesouraria, não terão direito a voto enquanto lá permanecerem.

ARTIGO 8º: No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela assembleia geral que deliberou sua emissão.

Parágrafo Único: As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

ARTIGO 9º: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência as subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido na forma do artigo 18 deste estatuto, sem prejuízo do disposto no §§ 3º e 4º do artigo 202, da lei nº 6.404, de 15.12.76.

ARTIGO 10º: Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder a outros acionistas seu direito de preferência.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11º: A companhia será administrada por uma Diretoria com as atribuições conferida por lei e por este estatuto.

Paragrafo Primeiro: O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular.

Paragrafo Segundo: E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da sociedade, que se envolva em obrigações relativas a

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ATÉ A.G.E DE 08 DE DEZEMBRO 2021
“VIPETRO – PETRÓLEO S/A”
CNPJ: 08.990.767/0001-17
NIRE:32.300.033.08-3

negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

Paragrafo Terceiro: É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da companhia, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Paragrafo Quarto: Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

ARTIGO 12º: A diretoria executiva será composta por 2 (dois) diretores, residentes no país, sendo um **DIRETOR PRESIDENTE** e um **DIRETOR FINANCEIRO**, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo. Compete a **DIRETORIA**:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores, devendo a outorga ter obrigatoriamente as assinaturas dos dois diretores;
- c) Manifestar-se sobre demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- d) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- e) Escolher e destituir Auditores independentes para o exame anual das contas, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;
- f) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- g) Autorizar aos seus diretores em conjunto a associações, convênios, aquisições ou vendas de participações societárias;
- h) Autorizar aos seus diretores em conjunto a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- i) Aos seus diretores em conjunto aprovar investimento de qualquer natureza;
- j) Autorizar aos seus diretores em conjunto a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- l) Autorizar aos seus diretores em conjunto a despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- m) Autorizar aos seus diretores em conjunto a abertura de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- n) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- o) Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ATÉ A.G.E DE 08 DE DEZEMBRO 2021
“VIPETRO – PETRÓLEO S/A”
CNPJ: 08.990.767/0001-17
NIRE:32.300.033.08-3

- p) Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados a previsão de receita, crédito e despesas;
- q) Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade;
- r) No impedimento por qualquer motivo ou causa do **DIRETOR PRESIDENTE**, ele será substituído pelo **DIRETOR FINANCEIRO** ou por procurador legalmente habilitado;
- s) O **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR FINANCEIRO**, poderão agir, isoladamente, representando e obrigando a sociedade em todos os atos não econômicos.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º: A Assembleia geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Paragrafo Primeiro: Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) pelo Diretor-Presidente;
- b) pelo Diretor Financeiro;
- c) por qualquer um dos acionistas, nos casos de anuência ou impedimento do Diretor presidente e do Diretor Financeiro;

Paragrafo Segundo: As Assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pela maioria das ações com direito a voto.

Paragrafo Terceiro: O Presidente da assembleia geral, convidará um ou mais dos presentes acionistas ou não para secretariar os trabalhos da assembleia.

Paragrafo Quarto: O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

Paragrafo Quinto: Ressalvadas as restrições legais, as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º: O Conselho Fiscal, com funcionamento não permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia-Geral para o mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Observar-se-ão, na composição do Conselho Fiscal, as normas contidas no § 4º do artigo 161 da lei nº 6.404/76.

CAPITULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

ARTIGO 15º: O exercício social terá início em 01 de janeiro e final em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

Paragrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo as mesmas normas da lei e deste estatuto.

Paragrafo Segundo: A diretoria com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, *ad referendum* da assembleia geral.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ATÉ A.G.E DE 08 DE DEZEMBRO 2021
“VIPETRO – PETRÓLEO S/A”
CNPJ: 08.990.767/0001-17
NIRE:32.300.033.08-3

ARTIGO 16º: Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e contribuição social, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) Quota destinada a formação de reservas para contingências aprovadas pela assembleia geral mediante proposta da Diretoria nos termos da legislação em vigor.

Do saldo remanescente serão destinados:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrair;

b) 75% para Reserva de Investimento e Capitalização que observara;

1. a reserva tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio social reforçando o capital social e de giro da companhia visto assegurar os desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia;
2. poderá ser destinado a esta reserva a totalidade do lucro líquido de cada exercício após descontado os valores destinado a constituição da reserva legal da distribuição mínima obrigatória de dividendo aos acionistas;

3. O saldo desta reserva poderá ser utilizado:

- a) Na absorção de prejuízos, sempre que necessário;
- b) Na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificação em novas ações;
- c) Nas distribuição de dividendos, a qualquer momento, e/ou;
- d) Nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações de emissão da própria Companhia, autorizadas por lei;
- e) Limite máximo desta reserva será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- f) E uma vez atingido o limite máximo desta reserva, a Assembleia Geral da Companhia deverá deliberar sobre aplicação do excesso.

Parágrafo Único: A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 17º: A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção.

Parágrafo Único: O Funcionamento do Conselho Fiscal ocorrerá por deliberação e a pedido dos acionistas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 18: Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável a espécie, e o foro de Vitória/ES, será o competente para os dirimir conflitos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ATÉ A.G.E DE 08 DE DEZEMBRO 2021
“VIPETRO – PETRÓLEO S/A”
CNPJ: 08.990.767/0001-17
NIRE:32.300.033.08-3

E por estarem justos e contratados, aceitando e mutuamente outorgando este presente instrumento em todas as cláusulas e condições, assinam-se em 1 (Uma) via, autorizados todos usos e registros necessários.

Vitória/ES, 08 de Dezembro de 2021.

LAURY FERNANDES DE SOUZA

FÁBIO BRAGA CHIABAI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIPETRO PETROLEO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47861436772	FABIO BRAGA CHIABAI
52541908768	LAURY FERNANDES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 16:57 SOB Nº 20230339441.
PROTOCOLO: 230339441 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303245497. CNPJ DA SEDE: 08990767000117.
NIRE: 32300033083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.
VIPETRO PETROLEO S.A.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br